

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Aos sete (07) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrada através da ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS, homologada pelo Prefeito Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição da empresa VANUSA DIAS EIRELI EPP, com sede, na Rua Barão do Rio Branco, nº 950, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 08.850.926/0001-88, representada pelo sua Sócia Administradora Sra. VANUSA DIAS, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, inscrita no CPF nº 003.675.490-00, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos precos, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado..

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ІТЕМ С	ITEM L	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cunha de madeira c/ 100 unid. coloridas. Composição: Natural: madeira/colorida: madeira e corantes reativos atóxicos.	Cx		10	4,84	48,40
2	3	Ionômero de vidro p/ restauração quimicamente ativado. Pó: vidro de fluorsilicato de estrôncio, alumínio, lantânio e pigmentos com 10g. liquido: ácido poli carbônico, ácido tartárico e água com 8,3ml	Frs		4	10,97	43,88
3	6	Cera rosa nº "7" com 18 laminas	Cx		5	8,39	41,95
4	7	Paramonoclorofenol canforado	Un		1	5,76	5,76
5	9	Banda matriz de aço inox tofflemire nº 1 c/ 12	Pct		30	5,99	179,70



		-					
		unid.					
6	10	Lamina p/ bisturi n º "15C" c/ 100 unid.	Cx		1	19,89	19,89
7	13	Creme dental			100	1,04	104,00
8	14	Cimento de hidróxido de cálcio (hidro C)	Un		1	28,09	28,09
9	26	Rodetes dental de algodão c/ 100unid	Pct		100	1,47	147,00
10	32	Flúor gel sabor menta (fluoreto de sódio) 200ml	Frs		20	2,63	52,60
11	36	Resina micro híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizavel e radiopaca, matriz orgânica Bis- GMA e TEDGMA e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio das partículas de 0,6 micrometros. 4gcorC2	Un		10	41,62	416,20
TOTAL						1.087.47	

- 1.2 A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação.
- 1.3 A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e produtos odontológicos conforme cotados e identificados no quadro acima.
- 1.4 Os materiais e produtos odontológicos desta **Ata de Registro de Preços** serão requisitados pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC, no período de sua vigência, e deverão ser entregues na sede da mesma, sem nenhum custo adicional do acima registrado.
- 1.5 Os materiais e produtos odontológicos desta **Ata de Registro de Preços** deverão atender a todas as normas sanitárias a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro
- 1.6 No ato da entrega, os materiais e produtos odontológicos deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias
- 1.7 É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO № 038/2016** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL № 20/2016**, **DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 07 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ 1.087,47 (hum mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à EMPRESA VENCEDORA pela FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até



- 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) do(s) **MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 4.2 O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.2.1 fornecer materiais e, ou, produtos odontológicos em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, bem como pelos mesmos não cumprirem normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;
- 4.2.2 existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho
- 4.2.3 descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Edital deste Processo Licitatório.
- 4.3 Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.
- 4.4 A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.022	11	3390	102	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
	12	3390	164	SUS - Atenção Básica

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.1 **FORNECER OS MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** atendendo a todos os critérios técnicos, sanitários e legais inerentes ao objeto contratado;
- 6.1.2 garantir a qualidade dos **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** que entregar;
- 6.1.3 fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA



- 7.1.1 As despesas com o transporte e seguro do objeto registrado, se couber para o caso, e para todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta **Ata de Registro de Preços**, em todas as suas fazes e operações;
- 7.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 7.1.3 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **fornecedora**, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.1.4 Entregar os **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** no prazo estabelecido pela **SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTINHO SC,** sem custo adicional ao do estabelecido na Cláusula I Do Objeto.
- 7.1.5 responder civil e criminalmente pelos **MATERIAIS** e, ou, **PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** fornecidos;

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

- 9.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência:
- 9.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Saltinho SC;
- 9.1.3 Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade:
- 9.1.5 Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo Sr. Hélio Oldiges, na qualidade de representante da Contratante.

CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.



Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO LUIZ DEPARIS PREFEITO MUNICIPAL VANUSA DIAS EIRELI EPP VANUSA DIAS SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

GILSOMAR TEIXEIRA CPF 091.028.719-80 **ADEMAR LUIZ TONKELSKI** CPF N° 033.285.919 - 31